



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ IND 7036 /2016  
(Do Deputado RODRIGO DELMASSO)**

**L I D O**  
Em 29/3/16  
  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, a transferência do Centro de Progressão Penitenciária – CPP - do S.I.A. para local próximo à Rodoviária Interestadual de Brasília.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, a transferência do Centro de Detenção Provisória do S.I.A. para local próximo à Rodoviária Interestadual de Brasília.

**JUSTIFICAÇÃO**

Sétor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 7036 /2016  
Folha Nº 01 GC

A presente indicação tem por finalidade a transferência do Centro de Progressão Penitenciária do S.I.A. para local próximo à Rodoviária Interestadual de Brasília.

O Centro de Progressão Penitenciária – CPP é um dos estabelecimentos prisionais destinado ao regime semiaberto, sendo aquele especificamente destinado ao recebimento de sentenciados em regime semiaberto de cumprimento de pena e que já tenham efetivamente implementado os benefícios legais de trabalho externo e de saídas temporárias, com capacidade atual para cerca de 1.100 presos, com trabalho externo em efetivo exercício.

Cumprido ao referido estabelecimento, com o apoio de outros segmentos da Segurança Pública, realizar a fiscalização dos sentenciados quanto ao bom e fiel cumprimento dos seus benefícios legais implementados.

O Sistema Penal Brasileiro tem como principal função, ressocializar estes detentos que de alguma forma praticaram em algum momento crimes, que nesta passagem possam ter a oportunidade de serem formados, recuperados e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



reintroduzidos no seio da sociedade. Porém existe todo um conjunto de fatores negativos internos e externos neste processo, que lamentavelmente impossibilita a estes, a suas famílias e a sociedade geral tal realidade, tal garantia.

Neste universo existe outro lado que raramente é levado em consideração, refere-se a marginalização e isolamento daqueles que deveriam, em tese, estar sendo ressocializados. A localização do CPP no SIA, dificulta a movimentação dos presos pois encontra-se em local afastado e ermo.

A transferência do CPP para próximo da Rodoviária Interestadual de Brasília vai de encontro a ressocialização do preso, pois facilitaria muito a locomoção dos presos que estariam mais próximos da estação de Metrô. O local também é mais próximos de shoppings e outros estabelecimentos de aglomeração de pessoas, além de estar situado bem próximo ao Fórum José Júlio Leal Fagundes, oferecendo muita praticidade para os presos. Não obstante, o local garante a segurança da sociedade pois está dentro do Setor Policial, e conta com policiamento ostensivo constante.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**  
Autor

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 7036/2016  
Folha Nº 02 G.C.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 06/04/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
IND. Nº 7036/2016  
Folha Nº 03 G.C.